



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, 139. Centro. Barro Alto - BA
CEP: 44895-000 - FONE: (74) 3629-1114/ 1129 - CNPJ: 13.234.349/0001-30

LEI MUNICIPAL Nº 204/2019, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento Anual de 2019, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRO ALTO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelecem o Art. 167, inciso V, da Constituição Federal, e o Art. 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4320/64, combinados com o disposto no Art. 8º, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Anual vigente, aprovado pela Lei Municipal Nº 193/2018, crédito especial no valor de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinados à criação do projeto "1.013 – Implantação de Melhorias Habitacionais" com a seguinte discriminação:

2- PODER EXECUTIVO

Órgão: 09 – SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade Gestora: 09.09 – SECRETARIA DE SAÚDE

Função: 10 – SAÚDE

Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0010 – SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS

Projeto: 1.013 – IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS

Grupo de Despesa: 44 – INVESTIMENTOS

Modalidade: 90 – APLICAÇÕES DIRETA

Valor: R\$ 1.000.000,00

Parágrafo Único - O Decreto de abertura de crédito especial autorizado, a ser editado pelo Poder Executivo na forma definida pela Lei Nº 4.320/64, especificará os elementos e as fontes de recursos necessários à implementação dos Projetos cuja criação é autorizada nesta Lei.

Art. 2º - Os recursos para acorrer à abertura do crédito autorizado nesta Lei decorrerão de Excesso de arrecadação decorrente do Convênio celebrado entre o

www.barroalto.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, 139, Centro, Barro Alto - BA
CEP: 44895-000 - FONE: (74) 3629-1114/ 1129 - CNPJ: 13.234.349/0001-30

Ministério da Saúde e o Município de Barro Alto, não incluídas na Estimativa de Receitas do exercício vigente, conforme Proposta de Convênio Nº 840516/2016, no valor de R\$ 1.000.000,00.

Art. 3º - Com fundamento e em obediência ao disposto da Lei Nº 176/2017, de 28 de dezembro de 2017, ficam acrescidos ao Plano Plurianual 2018/2021 do Município, com a mesma denominação, a seguinte ação:

Secretaria: 09 – SECRETARIA DE SAÚDE

Programa: 0010 – SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS

Projeto: 1.013 – IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS

Valor (custo): R\$ 1.000.000,00

Prazo: 2019

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de setembro de 2019.

Orlando Amorim Santos
Prefeito Municipal

www.barroalto.ba.gov.br

